



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



DECRETO N.º 3189/2023

"DECRETA METODOLOGIA E HIERARQUIA SOBRE PEDIDOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE MODO GERAL POR ESSA MUNICIPALIDADE"

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita Municipal de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a **Lei de Responsabilidade Fiscal**, **Nova Lei de Licitações**, e atribuições as Pastas Municipais, DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado em todas repartições públicas municipais, que necessitem a **aquisição** de qualquer serviço, produtos, materiais de consumo, novas aquisições e outras qualquer tipo de aquisição necessárias por qualquer Secretaria, Diretoria ou qualquer outro Departamento público deste município.


Artigo 2º - O(s) pedido(s) poderá(ão) ser feito(s) por qualquer funcionário(a) desta municipalidade, desde que JUSTIFICADO e previamente solicitado diretamente ao chefe da pasta (diretor, secretário, ou chefe do departamento) a qual pertence. Excluir da declaração que trata o artigo 1º e 2º deste Decreto, solicitações e demandas diretamente executadas advindas da Chefe do executivo ou ordenado por este mesmo.

Artigo 3º - Fica assim, PROIBIDO o pedido de funcionários diretamente ao setor de compras, assim como: adquirir qualquer produto ou serviço e ainda, EXTREMAMENTE PROIBIDO solicitar e adquirir diretamente ao fornecedor, seja qual for.

Artigo 4º - Diante da solicitação de aquisição, seja de bens ou de serviços, o Diretor, Secretário ou chefe de departamento, irá demandar junto ao Setor de compras, para assim seguir o tramite legal de aquisição, levando a devida justificativa pra tal.


Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvinlândia, 20 de julho de 2023.



ABIGAIL CATELI DIAS
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.



Ataliba José Soares Guerra
Diretor Municipal da Administração